



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº.022/2022.
Projeto de lei nº.022/2022.

RECEBIDO Em 18.04 / 22

Por

8:26 Horas

Brielly de Souza Cigolini
CRC/RS 094429/0-0

Fontoura Xavier, 13 de abril de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminhamos para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital Santa Terezinha de Fontoura Xavier.

É de conhecimento de todos os relevantes serviços que o Hospital Santa Terezinha presta a comunidade, bem como todos somos sabedores das dificuldades financeiras enfrentadas por esta instituição de saúde, desde modo, entendemos ser imprescindível o apoio do Poder Público, de modo que o convênio nos termos ora firmados, atende o fulcral interesse público de prestação de atendimento da área da saúde.

Os valores a serem repassados no montante de R\$ 200.000,00 são provenientes de emenda parlamentar e auxiliaram as atividades da casa hospitalar, sendo gastos conforme o plano de trabalho apresentado, e posterior prestação de contas.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em regime de urgência, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL

PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN BORGES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

PROJETO DE LEI Nº 022/ 2022

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER A REALIZAR CONVÊNIO COM HOSPITAL SANTA TEREZINHA PARA FINS DE REPASSE DE R\$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital Santa Terezinha, conforme disposto na minuta do referido instrumento anexo, que será parte integrante desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pela dotação orçamentária indicada no referido instrumento de convênio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA
XAVIER, 13 DE ABRIL DE 2022.**


**LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº.003/2022

Pelo presente instrumento de convênio para prestação de serviços na área de saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Fontoura Xavier, pessoa jurídica de direito Público, sita a Avenida 25 de Abril, 920, por seu representante legal, o Prefeito Sr. **LUIZ ARMANDO TAFFAREL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 209484410-20 . portador da CI RG nº. 7009926192 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Ver. Armando Taffarel, Centro da cidade de Fontoura Xavier-RS, adiante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado o **HOSPITAL SANTA TEREZINHA**, entidade sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, com sede neste município, na Rua Tiradentes,nº. 144, inscrita no CNPJ nº 90619248/0001-28, neste ato representado pelo seu Presidente Sr., Sr. **TIAGO ZANOTELLI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 684.391.560-49, portador da CI nº. 3058850847 SSP/RS, residente e domiciliado em Linha Taquari, interior do município de Fontoura Xavier-RS, adiante denominado **CONVENENTE** visando à prestação de serviços a saúde à comunidade, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS

1.1. O **CONVENENTE** se compromete a prestar serviços e utilizar recursos proveniente de emenda parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), os quais deverão ser gastos conforme plano de trabalho anexo, apresentado pela casa hospitalar

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO

2.1. O **CONCEDENTE** a título de contraprestação pelos serviços sob produção hospitalar global repassará em uma única parcela ao **CONVENENTE** o valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e na legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.2. A função fiscal gerenciadora caberá ao **CONCEDENTE**, dentro do prazo regular de vigência, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas, que porventura venham a ocorrer pela inexecução ou má execução dos termos do Convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Os valores a serem repassados ao CONVENIENTE serão pagos após a publicação de Lei autorizativa.

§ 1º. O CONVENIENTE ficará sujeito a apresentar Prestação de Contas, que será constituída de relatório do cumprimento do objeto, acompanhada de documentos que demonstrem a despesa.

§ 2º. Os documentos que comprovem o atendimento deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de fiscalização, tanto interno como externos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do envio ao CONCEDENTE.

§ 3º. O órgão da contabilidade examinará formalmente a prestação de contas, constatando irregularidades encaminhará a Secretaria Municipal de Saúde, para providências.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.036 – Manutenção da atenção básica de saúde

502 3.3.50.43.00.00.00.4500 – Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato dar-se-á até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da criação da lei municipal pelo concedente, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes mediante termo aditivo corrigindo-se o valor pelo IGPM do período, devendo ser observado o prazo máximo de vigência de 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como podendo ser distratável por mútuo acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONVENIENTE sujeitar-se-á fiscalização do CONCEDENTE no que se referem ao fiel cumprimento do presente contrato, por intermédio do Secretário (a) de Saúde, independente das atribuições que detém o Conselho Municipal de Saúde.

7.2. Sem prejuízo das prerrogativas do Secretário (a) de Saúde, este poderá delegar competência para acompanhamento e fiscalização na execução do Convênio a servidora da Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Municipal da Saúde, desde que devidamente comunicado a Autoridade Superior e ao CONVENIENTE.

Parágrafo Único: Visando a preservação de interesses recíprocos, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar o descumprimento dos termos deste contrato deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de três dias para resposta de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA BASE LEGAL

8. O presente instrumento tem como embasamento legal a Lei Municipal nº 1762/2020 e a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como às normas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

9. O presente contrato poderá ser denunciado pelos partícipes desde que com antecedência de 30 (trinta) dias do término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10. O Convênio poderá ser rescindido por acordo das partes ou no interesse do Município, desde que haja a comunicação a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente Convênio e de seus aditivos, qualquer que seja seu valor, fica adstrito à publicação do respectivo extrato em página oficial do Município ou do Estado, ou em Jornal de circulação regional ou no Mural de Publicações, que será providenciado pelo CONCEDENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

11.2. Assinado o Convênio proceder-se-á na forma do § 2º do artigo 116 da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As controvérsias que por ventura ocorrerem durante a execução do presente convênio, serão dirimidas administrativamente e na impossibilidade de fazê-lo, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Soledade, excluindo-se qualquer outro, para dirimir qualquer demanda.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores, em 03(três) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas, para os fins de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Fontoura Xavier-RS, --- abril de 2022.

L. A. Taffarel
LUIZ ARMANDO TAFFAREL
Prefeito Municipal
Município de Fontoura Xavier
Concedente

HOSPITAL SANTA TEREZINHA
TIAGO ZANOTELLI
Presidente
Convenente

Testemunhas:

PLANO OPERATIVO

Emendas Parlamentares

Nome Estabelecimento: Hospital Santa Terezinha

Município: Fontoura Xavier-RS

CNES: 2252120

Proposta nº

Valor Emenda: 200.000,00

Valor Total: 200.000,00

O Plano de Trabalho tem por objetivo aquisição de um mamógrafo e CR para realização de exames aos pacientes de Fontoura Xavier-RS e região, tendo como meta a demanda referenciada.

| | |
|--------------------------|------------|
| Equipamento de Mamógrafo | 158.000,00 |
| Equipamento de CR | 75.000,00 |
| TOTAL | 233.000,00 |

Declaro que o Hospital entrará com a contrapartida no valor de R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais), também apresentaremos todos os documentos comprobatórios/relatório de execução deste plano, até o termino do período de execução do mesmo, ou seja, dezembro de 2022, ou de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Fontoura Xavier, 10 de Janeiro de 2022.

HOSPITAL SANTA TEREZINHA

TIAGO BIANQUELLI

Presidente

Fontoura Xavier, 24 de março de 2022.

Of. nº 011/2022

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho solicitar de Vossa Senhoria, para que seja efetivado o repasse da emenda parlamentar recebido através do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) ao Hospital Santa Terezinha.

Apresentamos o Plano Operativo com aprovação do Conselho Municipal de Saúde para aquisição de um mamógrafo e CR de interpretação.

É de extrema necessidade, devido à demanda do município e região, a qual pode centralizar aqui em Fontoura Xavier e assim auxiliamos o município a proporcionar uma saúde de qualidade para sua população, evitando o deslocamento do paciente para outra referencia.

Contando com o apoio de Vossa Senhoria para o progresso na área da saúde em nosso município, desde já, agradeço.

Atenciosamente,

HOSPITAL SANTA TEREZINHA

Tiago Zambelli
Presidente

PROTOCOLO Nº 220
Em: 25/03/22

FUNCI NÁRIO

Ilmo.Sr.
Luiz Armando Taffarel
M.D. Prefeito Municipal
Fontoura Xavier-RS

assinaram e demais presentes, portanto reuniram os
de dezembro de 2021. Têm por membros, Conselho
de Administração, Sr. João Carlos de Souza, Sr. Paulo
Edson Souza da Silva, Altemir do A. Costa, Sr. [assinado]

Ato nº 011/2022

Nos onze dias do mês de janeiro do ano de
dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala
de reuniões do Hospital Santa Teresinha, às
14h, os integrantes do Conselho Municipal
de Saúde. Tendo a participação do presi-
dente do Hospital Sr. Tiago Zanetelli. Dando
início o Sr. Celso, saudou os presentes, a-
gradecendo a presença de todos e passando
a palavra ao Sr. Tiago que agradeceu a
oportunidade em estar presente, passando a
relatar ao Hospital Sr. Celso, a qual
apresentou uma prestação de contas dos
despesas do Hospital no ano de 2021, somando
um total de despesas no valor de R\$ 1.658.085,00.
Após apresentou as receitas no ano de 2021, so-
mando um total de R\$ 2.286.173,67. Apresentando
ainda os recursos atuais onde possui em aplica-
ção R\$ 300.000,00, conta corrente R\$ 272.915,67.
Total de R\$ 572.915,67. Dividido a ser pago em
longo prazo: Ação judicial R\$ 151.000,00; Parcela-
mentos INSS R\$ 310.000,00; FGTS R\$ 171.000,00; e
total R\$ 532.000,00; Em seguida apresentou um
relatório das conquistas do hospital durante
o ano, obras, adequações, convênios, serviços
prestados, profissionais que prestam serviços, ex-
mes que foram realizados, quantidade de
atendimentos e todos detalhamentos do que foi
realizado no decorrer do ano de 2021.

Após o presidente do Hospital destacou os próximos planejamentos, onde será dado sequência em duas de ampliações, adquiridos um mamógrafo. Após, foi apresentado o plano de aplicação no valor de R\$ 200.000,00, recurso aprovado junto ao Ministério da Saúde, através de emenda parlamentares, proposta 36000.4240132/22-100, recurso repassado ao fundo municipal de Saúde do município de Fontoura Xavier, sendo o mesmo repassado ao hospital Santo Teresinha, onde será aplicado este valor para a aquisição de um mamógrafo. Após, ocorreu a emenda, sendo aprovado por unanimidade. Seguindo, passou-se ao Rogério, representante do posto de Saúde, o qual explicou sobre fatos ocorridos, solicitando que o hospital disponham de um espaço para que os plantonistas da ambulância fiquem no hospital, onde o presidente se comprometeu a disponibilizar espaço para tal. Nada mais tendo a constar encerramos a presente ata que será encerrada por mim e demais presentes.

Tamém Tels Berbe João Maciel Pedroso
 Luiz Antônio Ricardo
 Adilson Carlos Gomes Givlei Amarante,
 Gleide, Damazeno. Alternir do Amaranante Cruzes,
 Elisandira Brito de Oliveira

Ata n° 02/2022

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de reuniões da prefeitura municipal de Fontoura Xavier, os integrantes do Conselho Municipal de Saúde para deliberar sobre a ordem do dia